

— Condenar o Instituto de Harmonização do Mercado Interno nas despesas do processo.

### Fundamentos e principais argumentos

*Requerente da marca comunitária:* Dubek Ltd

*Marca comunitária em causa:* marca figurativa «20 CLASS A FILTER CIGARETTES Mustang» para produtos da classe 34 — pedido de registo de marca comunitária n.º 6 065 098

*Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição:* a recorrente

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* marca nominativa e figurativa alemã «MUSTANG» para produtos das classes 9, 14, 18 e 25

*Decisão da Divisão de Oposição:* indeferimento da oposição

*Decisão da Câmara de Recurso:* negação de provimento ao recurso

*Fundamentos invocados:* violação do artigo 8.º, n.ºs 1, alínea b) e 5 do Regulamento (CE) n.º 207/2009

### Recurso interposto em 20 de novembro de 2013 — alfavet Tierarzneimittel/IHMI — Millet Innovation (Epibac)

(Processo T-613/13)

(2014/C 39/40)

*Língua em que o recurso foi interposto:* alemão

#### Partes

*Recorrente:* alfavet Tierarzneimittel GmbH (Neumünster, Alemanha) (representante: U. Bender, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Millet Innovation SA (Loriol sur Drome, França)

#### Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— Alterar a decisão da Quarta Câmara de Recurso do recorrido de 6 de setembro de 2013 (processo R 1253/2012-4) na medida em que a oposição seja indeferida;

— Condenar o recorrido nas despesas.

### Fundamentos e principais argumentos

*Requerente da marca comunitária:* a recorrente

*Marca comunitária em causa:* marca nominativa «Epibac» para produtos das classes 3, 5 e 31 — pedido de registo de marca comunitária n.º 6 861 124

*Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição:* Millet Innovation SA

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* marcas nominativas «EPITACT» para produtos das classes 3, 5 e 10

*Decisão da Divisão de Oposição:* deferimento parcial da oposição

*Decisão da Câmara de Recurso:* provimento parcial do recurso

*Fundamentos invocados:* violação do artigo 8.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009.

### Recurso interposto em 25 de novembro de 2013 — Ratioparts-Ersatzteile/IHMI — Norwood Promotional Products Europe (NORTHWOOD professional forest equipment)

(Processo T-622/13)

(2014/C 39/41)

*Língua em que o recurso foi interposto:* alemão

#### Partes

*Recorrente:* Ratioparts-Ersatzteile-Vertriebs GmbH (Euskirchen, Alemanha) (representante: M. Koch, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Norwood Promotional Products Europe, SL (Tarragona, Espanha)

#### Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— Alterar a decisão de 11 de setembro de 2013 da Segunda Câmara de Recurso (processo R 356/2013-2) no sentido de indeferir a oposição B 1796807;

— Condenar a oponente no pagamento das despesas com o procedimento de oposição e a recorrida no pagamento das despesas com o processo de recurso.